



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI
GABINETE DA PREFEITA

Lei Nº 1.270/2025

Autoriza o Município de Mari-PB a cadastrar os barraqueiros irregulares e incluí-los no Programa "Adote uma Praça", e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MARI, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o cadastramento de todos os barraqueiros que atualmente exercem suas atividades de forma irregular no Município de Mari-PB, incluindo aqueles situados no centro da cidade e nas margens da PB-073.

Art. 2º Os barraqueiros cadastrados serão incluídos no Programa "Adote uma Praça", devendo ser alocados em praças municipais previamente definidas pelo Poder Executivo, conforme projetos arquitetônicos elaborados e fornecidos pela Prefeitura Municipal.

Art. 3º Em contrapartida, os beneficiários do programa deverão assumir a responsabilidade pelo zelo, manutenção e limpeza da praça onde forem alocados, garantindo a preservação do espaço público.

Art. 4º A alocação dos barraqueiros poderá ocorrer de forma individual ou em regime de condomínio, quando houver viabilidade para acomodação de mais de um beneficiário na mesma praça municipal.

Art. 5º A Prefeitura Municipal fornecerá projetos arquitetônicos padronizados para a instalação das barracas, garantindo a uniformidade visual, a segurança das estruturas e a harmonia urbanística.



ESTADO DA PARAÍBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI
GABINETE DA PREFEITA**

Art. 6º O descumprimento das obrigações assumidas pelo barraqueiro resultará na revogação do seu direito de ocupação do espaço na praça, que será de 10 (dez) anos, prorrogáveis por mais 10 (dez) anos, conforme regulamentação a ser definida pelo Poder Executivo.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DE MARI-PB, 28 DE MARÇO DE 2025.

LÚCIA DE FÁTIMA SANTOS DA SILVA
Prefeita Constitucional de Mari/PB